



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõe a Administração Pública**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 11/09/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de SETEMBRO de 2024 às 09h00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** VALOR UNITÁRIO (Por Item)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)<edital PE 008/2024>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital” [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial de Montalvânia, Sr. Sérgio Augusto Montalvão Pinto, e pela Equipe de Apoio, integrada por Erivaldo Brito de Almeida e Lucas Cardoso de Moraes,



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

designados através da Portaria nº 09, de 29 de maio de 2024, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitador Digital, e através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes proponentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **Pregão Eletrônico** para o **“Registro de Preços”**, objetivando a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõem a Administração Pública”**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei nº 14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), relativo às seguintes declarações:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os proponentes licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua Proposta de Preços “Inicial” mediante o preenchimento, no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br):

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item;

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA** de cada item referente aos produtos do objeto.

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes ao objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entregados itens referente aos produtos do objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser anexados em campo específico, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2- Documentos “RG e CPF” do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

### 8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.1.1 Certidão simplificada emitida pela junta comercial, atestando para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acrescida da declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

**8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

**8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual,** (se houver);

**8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.2.8 - Prova de existência e regularidade,** mediante “autorização de localização e funcionamento” da empresa, expedida pelo órgão municipal da pessoa jurídica do domicílio ou sede da proponente licitante; **(Alvará de Funcionamento Vigente).**

**8.2.9 - Prova de regularidade,** com a Vigilância Sanitária, expedido por órgão competente, municipal e/ou estadual da sede da pessoa jurídica do domicílio ou sede da proponente licitante; **(Alvará de Vigilância Sanitária Vigente).**

### **8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica;** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

### **8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

### **8.5 – DAS DECLARAÇÕES**

**8.5.1 - Declaração Conjunta. (Conforme o Anexo V).**

**NOTA 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsáveis pela impossibilidade de verificação.

**NOTA 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5-empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (Proposta de Preços “Final”) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item/produto ofertado, tais como: **MARCA, fabricante e procedência**, além de outras



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e julgamento por **VALOR UNITÁRIO (Por item)**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS “Final”)

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS “Final” da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - Caso solicitado, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“inserir em campo próprio”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA** de cada item referente aos produtos, objeto da licitação.

### 13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no “chat”, e em campo próprio do sistema, “inserir” no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto/prestação do serviço;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

## 20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritos na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

(ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO BÁSICA):

090112.306.0427.2053.3339030000000 FICHA 717 FONTE 15000000 | FICHA 721 FONTE 15500000 | FICHA 720 FONTE 155200000

(PRÉ ESCOLAR):

090112.306.0427.2068.3339030000000 FICHA 954 FONTE 15000000 | FICHA 956 FONTE 15500000 | FICHA 955 FONTE 155200000

(CRECHES):

090112.306.0427.2064.3339030000000 FICHA 1053 – 15000000 | FICHA 953 FONTE 15500000 | FICHA 952 FONE 155200000

- a) 120108.122.0579.2003.3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 215
- b) 120108.122.0579.2183.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 466
- c) 120108.122.0579.2183.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 469
- d) 120108.243.0088.2124.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 428
- e) 120108.244.0579.2118.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 194
- f) 120208.122.0032.2127.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 499
- g) 120208.122.0032.2127.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 505
- h) 120208.122.0032.2129.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 648
- i) 120208.122.0032.2129.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 649



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

- j) 120208.243.0088.2123. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 389
- k) 120208.243.0578.2135. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 900
- l) 120208.244.0487.2181. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 171
- m) 120208.244.0487.2208. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 1323
- n) 120208.244.0577.2133. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 823
- o) 120208.244.0577.2133. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 811
- p) 120208.244.0577.2184. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 862
- q) 120208.244.0577.2184. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 863
- r) 120208.244.0578.2137. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 939

---

020104.122.0020.2003. 3339030000000 - 15000000 / 42	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000001 / 797
030104.122.0021.2011.3339030000000 - 15000000 / 54	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15400000 / 839
030204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 74	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15500000 / 805
030304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 64	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15510000 / 800
040104.122.0014.2003.3339030000000 - 15000000 / 90	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15690000 / 804
050104.124.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 1101	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15000001 / 874
060104.062.0014.2021.3339030000000 - 15000000 / 131	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15400000 / 1206
060104.062.0014.2202. 3339030000000 - 15000000 / 3	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15530000 / 880
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 159	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15760010 / 876
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15010000 / 169	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000000 / 970
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 17530000 / 1069	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000001 / 973
070104.122.0021.2024.3339030000000 - 15000000 / 205	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15400000 / 1012
070104.122.0021.2025. 3339030000000 - 15000000 / 220	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15500000 / 979
070104.126.0024.2003. 3339030000000 - 15000000 / 261	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15690000 / 976
070104.126.0581.2197.3339030000000 - 15000000 / 298	090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15000001 / 1185
070104.181.0177.2031.3339030000000 - 15000000 / 304	090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15400000 / 1027
070104.182.0174.2032. 3339030000000 - 15000000 / 1105	100113.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 420
070104.722.0137.2206.3339030000000 - 15000000 / 442	100113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 / 1126
070204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 539	100113.392.0247.2083.3339030000000 - 15000000 / 483
070304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 585	100113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 / 502
070404.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 596	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 / 19
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15000000 / 687	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17150000 / 20
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15010000 / 1078	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17160000 / 21
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 693	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17190000 / 22
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000001 / 692	100127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 / 519
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15000000 / 1030	100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 15000000 / 549
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15500000 / 1032	100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 17000000 / 1234
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15520000 / 1031	101113.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 / 578
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15000000 / 717	110110.122.0021.2090. 3339030000000 - 15000002 / 249
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15500000 / 721	110210.122.0593.2201.3339030000000 - 16590000 / 256
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15520000 / 720	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 15000002 / 274
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15000000 / 730	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16000000 / 276
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15500000 / 732	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16210000 / 275
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15520000 / 731	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16210000 / 561
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15000000/ 1053	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16590000 / 558
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15500000 / 953	110210.302.0590.2110. 3339030000000 - 15000002 / 325
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15520000 / 952	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16210000 / 572
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15000000 / 954	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16590000 / 571
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15500000 / 956	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 15000002 / 366
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15520000 / 955	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16000000 / 368
090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000000 / 795	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16210000 / 367
	110210.304.0589.2098.3339030000000 - 15000002 / 403



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16000000 / 406	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16600000 / 967
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16210000 / 405	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16610000 / 969
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 15000002 / 455	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15000000 / 1112
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16000000 / 457	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15010000 / 1111
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16210000 / 456	130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000 / 726
120108.122.0579.2003.3339030000000 - 15000000 / 215	130204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 793
120108.122.0579.2183.3339030000000 - 15000000 / 466	130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000 / 846
120108.122.0579.2183.3339030000000 - 16600000 / 469	130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000 / 898
120108.243.0088.2124.3339030000000 - 15000000 / 428	130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000 / 908
120108.244.0579.2118.3339030000000 - 15000000 / 194	130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000 / 931
120108.244.0579.2119.3339030000000 - 15000000 / 202	130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000 / 951
120208.122.0032.2127.3339030000000 - 15000000 / 499	130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000 / 1016
120208.122.0032.2127.3339030000000 - 16600000 / 505	140104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 605
120208.122.0032.2129.3339030000000 - 15000000 / 648	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 15000000 / 626
120208.122.0032.2129.3339030000000 - 16600000 / 649	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 17040000 / 1079
120208.241.0577.2130.3339030000000 - 15000000 / 613	140226.782.0532.2158.3339030000000 - 15000000 / 659
120208.243.0088.2123.3339030000000 - 15000000 / 389	140226.782.0534.2159.3339030000000 - 15000000 / 712
120208.243.0577.2131.3339030000000 - 15000000 / 682	150118.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 102
120208.243.0578.2135.3339030000000 - 15000000 / 900	150118.541.0103.2160.3339030000000 - 15000000 / 106
120208.243.0578.2136.3339030000000 - 15000000 / 909	150118.541.0104.2161.3339030000000 - 15000000 / 111
120208.243.0578.2180.3339030000000 - 15000000 / 920	150118.541.0104.2162.3339030000000 - 15000000 / 118
120208.244.0487.2181.3339030000000 - 15000000 / 171	150118.541.0325.2194.3339030000000 - 15000000 / 133
120208.244.0487.2196.3339030000000 - 15000000 / 748	150118.542.0457.2163.3339030000000 - 15000000 / 139
120208.244.0487.2196.3339030000000 - 16600000 / 749	150118.542.0457.2164.3339030000000 - 15000000 / 150
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 15000000 / 754	150120.605.0096.2165.3339030000000 - 15000000 / 184
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16600000 / 1083	150120.606.0078.2169.3339030000000 - 15000000 / 300
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16610000 / 755	150120.606.0111.2167.3339030000000 - 15000000 / 230
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 15000000 / 811	150120.606.0111.2168.3339030000000 - 15000000 / 238
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16600000 / 823	150120.608.0080.2170.3339030000000 - 15000000 / 334
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16610000 / 824	150120.609.0087.2171.3339030000000 - 15000000 / 340
120208.244.0577.2184.3339030000000 - 15000000 / 862	150120.609.0087.2172.3339030000000 - 15000000 / 345
120208.244.0577.2184.3339030000000 - 16600000 / 863	150218.541.0103.2193.3339030000000 - 15000000 / 382
120208.244.0578.2137.3339030000000 - 15000000 / 939	

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal 77/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo III** – Minuta do Contrato Administrativo.

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preço.

**Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### **Anexo VI – Regras para a formação do cadastro de reserva.**

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br). E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**Montalvânia/MG, 26 de agosto de 2024.**

---

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, o Município de Montalvânia/MG poderá proceder ao Processo Administrativo na modalidade de PREGÃO para a Seleção da proposta mais vantajosa, Objetivando a futura e eventual **“Aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atendimento público carente e a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e secretarias que compõe a administração pública”**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/21 na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e futura abertura de Processo Administrativo. Apresentando a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da necessidade e despesa pela Administração, considerando as especificações do objeto.

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VEM APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da aquisição é **“Aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atendimento público carente e a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e secretarias que compõe a administração pública”**, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando os projetos e programas de ações de educação alimentar e nutricionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Educação, quanto ao atendimento das necessidades referente ao atendimento público carente, e a alimentação nas escolas municipais. E considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação pública, contribuindo com a aprendizagem e rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, Considerando que é dever do Estado a aquisição de gêneros alimentícios,

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para a confecção de merenda escolar e atender a rede de ensino público municipal e demais secretarias que compõe a administração pública. Justifica-se a aquisição visando garantir o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede pública municipal e a demanda da administração.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

### 4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos preços para a futura aquisição dos itens referentes ao objeto pretendido **“Aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atendimento público carente e a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e secretarias que compõe a administração pública”**, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado

pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição. Conforme especificado no quadro abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Gêneros Alimentícios)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	74580	ABACAXI -ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade,. ABACAXI -ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade)	UND	1535	9,59	14.720,65
2	74581	ABÓBORA JAPONESA - madura, aspecto íntegro, sem sujidades,mofos, de primeira . qualidade, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg)	kilo	1590	4,09	6.503,10
3	74582	AÇAFRÃO ESPECIARIA PARA COLORIR ALIMENTOS, CORAMARELADA BEM PIGMENTADA, deve . estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.(pacote de 500 gramas)	Pct	1090	14,36	15.652,40
4	74583	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, especificação mínima dos ingredientes açúcar, cacau,. extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas(a,b1,b2, b3, b6,c,d), valor energético de 80 kcal, estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. constando a informação contém glúten, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. embalagem pacote contendo 625gramas)	Pct	472	16,42	7.750,24
5	74584	ACUCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE . MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO ROTULAGEM, TIPO E CLASSIFICAÇÃO EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE. PACOTES DE 5 KG, EM FARDOS DE 25- 30 KG. OS FARDOS NEM AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUIROS).	Pct	2000	21,09	42.180,00

		BOA QUALIDADE.				
6	74585	ADOÇANTE -validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo . de 90% de sua validade. (frasco de 100 ml)	UN	103	6,42	661,26
7	74586	ÁGUA MINERAL NATURAL DE MESA (GARRAFA 500ML)água mineral natural de mesa . acondicionada em garrafas de 500 ml, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.	UN	6000	2,08	12.480,00
8	74587	ALFACE LISA, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes com coloração e . tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)	UN	430	5,33	2.291,90
9	74588	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração . uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas.Nº5 (kg)	kilo	420	35,19	14.779,80
10	74589	ALMÔNDEGAS -identificação do produto, almôndega bovina, ao molho, sal poupa de tomate e condimento, embalagem lata, em recipiente metálico, hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo que garante a esterilização comercial, com registro no ministério da saúde, lata de 420g.	UN	175	13,33	2.332,75
11	74590	AMENDOIM - AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, LIMPO SEM CASCA, DE BOA QUALIDADE, PACOTE . DE 500G.	Pct	685	10,79	7.391,15
12	74591	ARROZ -agulhinha branco tipo 1 – acondicionado em embalagem de polipropileno . original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, produto de boa qualidade (pacote de 5 kg).	Pct	1800	35,96	64.728,00
13	74592	AZEITONAS - EM CONSERVA adicionada em embalagem original da fábrica, . informações do fabricante e data de validade, embalado em potes	UN	160	21,60	3.456,00

		de vidro.(embalagem 800 gramas)				
14	74593	BALA MASTIGÁVEL , colorida e aromatizada artificialmente, informações nutricionais 79kcal, carboidratos 18g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas0,3g, gorduras trans 0,2g, ingredientes açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificante, lecitina de soja, aroma artificial de morango, iogurte, estabilizante gelatina, amido de milho, corante artificial vermelho 40. (pacote de 500 gramas).	Pct	1500	8,16	12.240,00
15	74594	BANANA PRATA -banana prata -de primeira, ter atingido o grau máximo de tamanho,. aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)	kilo	4000	6,02	24.080,00
16	74595	BATATA INGLESA LISA -firme, sem manchas esverdeadas e livre de brotos, devera . ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	kilo	2900	9,16	26.564,00
17	74597	BETERRABA -sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras,apresentar . características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	kilo	1200	6,49	7.788,00
18	74598	BISCOITO ASSADO tipo palito com cobertura de queijo. pacote de 300gramas.	Pct	400	17,88	7.152,00
19	74599	BISCOITO CROISSANT - assado. (mínimo de 25 gramas cada unidade)..	kilo	200	55,02	11.004,00
20	74600	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - TIPO PETA. (PACOTE DE 1 KG). Biscoito de polvilho . azedo - tipo peta. (pacote de 1 kg).	Pct	100	32,35	3.235,00
21	74601	BISCOITO MAIZENA - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, CONTENDO NO MÍNIMO 2 % DE. FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 5 % DE SÓDIO. LIVRE de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (pacote de 300 gramas)	Pct	6000	7,24	43.440,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

22	74603	BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3 % DE FIBRAS . ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 10 % DE SÓDIO. EMBALAGENS UNIFORMES, UNITÁRIAS DE 300 G.	Pct	6000	7,14	42.840,00
23	74605	BISCOITO TIPO PETA biscoito tipo peta embalagem 1kg.	kilo	630	40,53	25.533,90
24	74608	BOLINHO DE MASSA COXINHA com recheio de mussarela e orégano.. (mínimo 25 gramas cada)	CT	100	95,00	9.500,00
25	74609	BOLO - DIVERSOS SABORES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.(KG)-Bolo . (Roda e tabuleiro) sabores diversos. Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionados de fermento químico. As características organolépticas ,físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações da ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.	kilo	1000	47,49	47.490,00
26	74610	BOMBOM SORTIDO, bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma . fina camada de wafer e chocolate ao leite, pct de 825 G	Pct	600	59,99	35.994,00
27	74611	CACHORRO QUENTE -cachorro quente - com molho, salsicha e batata palha. . (unidade de100g)	UN	1500	7,72	11.580,00
28	74612	CAFÉ TORRADO E MOÍDO isento de grãos pretos verdes fermentados, sabor residual. bom e típico, cor castanho-claro a médio qualidade global superior. Embalagem contendo 500g cada pacote. Produto de acordo com NTA 42.	Pct	3000	20,57	61.710,00
29	74613	CALDO DE CARNE -caldo de carne - temperado, com prazo de validade, peso . líquido ede acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpna. (caixa com 24 tabletes de19gramas)	UN	86	14,86	1.277,96



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

30	74614	CANELA - ASPECTO FÍSICO PÓ, condimento, apresentação moída, matéria-prima . canela, aspectofísico pó, aplicação alimentação. (pacote 50g)	Pct	205	5,23	1.072,15
31	74616	CANJICA BRANCA TIPO 1 -as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes. quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, validade mínima de 4 meses no ato da entrega. (pacote de 500 gramas)	Pct	2000	7,07	14.140,00
32	74617	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ACÉM - resfriada na temperatura adequada a . legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)	kilo	550	32,00	17.600,00
33	74618	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA -carne bovina fresca sem osso alcatra - . CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA - carne bovina fresca sem osso alcatra - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)	kilo	320	37,30	11.936,00
34	74620	CARNE MOÍDA -resfriada na temperatura adequada a legislação, moída no dia da . entrega, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deve apresentar-se com aspecto	kilo	1470	28,60	42.042,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

		próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (kg)				
35	74621	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	kilo	2000	5,96	11.920,00
36	74255	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg) BRANCA	kilo	1500	6,82	10.230,00
37	74622	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G cheiro verde (coentro e cebolinha) . - cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250 gramas)	MAÇO	490	5,00	2.450,00
38	74623	Chuchu, de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida isenta de sujidades, parasitas e larvas. manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250 gramas)	kilo	1560	5,46	8.517,60
39	74624	COCO RALADO PURO, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. (pacote de 100 gramas)	UN	1080	7,02	7.581,60

40	74625	COENTRO SECO,condimento, apresentação industrial, matéria-prima coentro, . aspecto 500g	Pct	345	25,33	8.738,85
41	74626	COLORAU colorífico, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou . ou farinha de mandioca, pó fino, de coloração avermelhada e bem pigmentada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. (pacote de 100gramas)	Pct	130	4,56	592,80
42	74627	COLORAU - (500 GR)condimento, apresentação industrial, matéria-prima urucum, . aspecto físico pó. coloração avermelhada bem pigmentada. Deve está isento de sujidades ou matérias estranhas. embalagem deve conter informação nutricional e validade e conter total de 500 gr.	Pct	370	20,63	7.633,10
43	74630	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - coxa e sobre-coxa de frango - cortes congelados . e não temperados, (cortes congelados e não temperados, acondicionado sem embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado,inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).KG	kilo	3000	10,96	32.880,00
44	74631	CREME DE LEITE - pasteurizado com alto teor de gordura características . sensoriais, produto com consistência sólida, sabor característico cor branca, embalagem tetra park, condições de armazenamento e transporte, validade nas condições recomendadas, 2 meses a partir da data de fabricação. (caixa de 200 gramas)	UN	690	5,79	3.995,10
45	74632	EXTRATO DE TOMATE, simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá . estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve estar a massado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações,não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata, (lata de 350 gramas) produto descongelado em relação ao peso congelado,inspecionado pelo ministério	UN	420	7,32	3.074,40



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

		da agricultura (sif ou sie).KG				
46	74633	FARINHA DE MANDIOCA -farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de . polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro noministério da agricultura – sif, informações do fabricante,especificação do produto e data de vencimento estampado naembalagem, (pacote de1 kg)	Pct	1500	9,95	14.925,00
47	74634	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM . ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	Pct	860	6,70	5.762,00
48	74635	Feijão carioca tipo 1 -feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de . polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro noministério da agricultura – sif, informações do fabricante,especificação do produto e data de vencimento estampado naembalagem safra corrente, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente,transparente e vedado.(pacote de 1 kg).	Pct	2000	9,57	19.140,00
49	74636	FILE SUÍNO -filé suíno -com identificação de prazo de validade, resfriado sendo. tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)	kilo	210	26,00	5.460,00
50	74637	FLOCÃO pacote de farinha de milho flocado, pacote de 500gr..	Pct	1680	3,02	5.073,60
51	74638	FRANGO INTEIRO CONGELADO - frango inteiro congelado - apresentando cor amarela . rosada, sem escurecimento ou mancha	kilo	200	11,43	2.286,00

		esverdeada, em embalagem plástica, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem. (kg)				
52	74639	FUBÁ DE MILHO, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, . matéria prima milho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número delote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (embalagem 1 kg)	Pct	170	4,59	780,30
53	74640	IORGUTE -com adição de polpa de frutas, sabores diversos. deve ser conservado . sob refrigeração. (embalagem de 1 L)	L	3000	13,80	41.400,00
54	74641	LARANJA PERA RIO EXTRA - de primeira firme e intacta sem lesões de origem . física ou mecânica,(rachaduras cortes) tamanho e conformação uniformes devendo ser graúda.	kilo	6810	5,49	37.386,90
55	74642	LEITE CONDENSADO -composto de leite integral, açúcar e lactose, embalagem . tetra park devendo constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. (embalagem de 395 gramas)	UN	520	8,62	4.482,40
56	74644	LEITE DE SOJA ORIGINAL -leite de soja original - com 0% de lactose e colesterol. e sem conservante, não contém glúten. embalagem 1 litro	UN	330	10,09	3.329,70
57	74645	LEITE INTEGRAL - UHT, longa vida, em embalagem tetra pak, com identificação do . produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)	UN	11000	6,68	73.480,00
58	74646	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE uht, longa vida, em embalagem tetra pak, com . identificação do produto,	UN	440	9,38	4.127,20

		especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (embalagem de 1 litro)				
59	74647	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, . homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)	UN	10450	5,19	54.235,50
60	74648	LIMÃO TAITI isento de partes putridas, embalagem plástica transparente. (kg)..	kilo	50	4,32	216,00
61	74649	LINGUIÇA TOSCANA-produto de primeira qualidade, mista carne bovina, suína . e de aves,o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. (kg) embalagem em saco plástico de polietileno, If contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, embalada em plástico resistente.	kilo	1500	21,60	32.400,00
62	74650	MACA NACIONAL GALA OU FUJITER ATINGIDO GRAU MAXIMO DE TAMANHO maçã nacional . (gala ou fuji) – ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, estar livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidade. (kg)	kilo	6500	11,16	72.540,00
63	74651	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº08 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA,	Pct	4500	5,82	26.190,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

		. PRODUZIDO COM FARINHA E TRIGO COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. BOA QUALIDADE.				
64	74652	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - macarrão com ovos tipo parafuso -macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual etransparente, deve estar impresso a expressão contém glúten.(pacote de 500 gramas)	Pct	2500	5,55	13.875,00
65	74654	MAIONESE-obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de Sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. (acondicionada em embalagem de 500gramas).	UND	250	11,39	2.847,50
66	74655	MANDIOCA AMARELA -mandioca amarela - devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	kilo	2860	5,33	15.243,80
67	74656	MANGA in-natura, procedente de espécie genuína e são fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.	kilo	215	8,06	1.732,90
68	74657	MARACUJÁ EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	kilo	2000	12,32	24.640,00

		adequadas para o consumo. (kg)				
69	74658	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, INDUSTRIALIZADA OBTIDA . DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO HOMOGÊNEA CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. % E LIPÍDEOS MÍNIMA DE 65 %. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. BOA QUALIDADE.	UN	1000	8,33	8.330,00
70	74659	MELANCIA TAMANHO MÉDIO firme e intacta sem lesões de origem física ou . mecânica, (rachaduras e cortes)tamanho e conformação uniformes devendo ser graúda.	kilo	5900	3,63	21.417,00
71	74660	MILHO PARA PIPOCA - selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade . selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, em pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, contendo todas as informações, segunda a legislação vigente, validade mínima de 120 dias e data de fabricação. (pacote de 500 gramas)	Pct	1200	4,87	5.844,00
72	74661	MILHO VERDE EM LATA - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO . EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 200G.	UN	1600	4,45	7.120,00
73	74662	MINI PAÕ DE QUEIJO - assado, formato bolinha. mínimo de 25gramas cada assado, . formato bolinha. (mínimo de 25 gramas cada)	CT	300	64,17	19.251,00
74	74663	MOLHO DE TOMATE simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar. MOLHO DE TOMATE simples e concentrado embalado em latas, o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78, prazo mínimo de validade 6 meses, o produto não deve	Und	200	5,90	1.180,00

		estaramassado, enferrujado e estufado, não deve conter perfurações, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata. (lata de 340 gramas)				
75	74664	MORTADELA - PRODUTO RESFRIADO, embalados em sacos plásticos a vácuo, produto resfriado, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. (kg)	kilo	296	14,23	4.212,08
76	74665	MULTICEREAIS (CREME DE MILHO) mistura para preparo de mingau de milho, cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho, com probiótico, sais minerais e vitaminas (a, b1, b6, c, d, e, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico), especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 80% do prazo e peso líquido, identificadas como nome do fabricante, marca, peso líquido, lote e com validade. (embalagem lata com 400 gramas).	UN	10	12,56	125,60
77	74667	ÓLEO DE SOJA -refinado, informações do fabricante e data de vencimento . estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. ASPECTO E CHEIRO E SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML. BOA QUALIDADE.	UN	2995	7,92	23.720,40
78	74668	OVOS DE GALINHA -branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras branco,. classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha soudeformações. (dúzia)	DZ	560	9,55	5.348,00
79	74669	PAÇOCA DE AMENDOIM(20g) deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes . açúcar, amendoim	UND	1055	0,95	1.002,25



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

		torrado de grãos sãos e sal refinado. com validade máxima de 06 meses				
80	74670	PÃO DE DOCE - (CADA UNIDADE COM 25 GRAMAS)pão de doce - fresco, macio, sem . sujidade, feito no dia da entrega, com fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, com cobertura de creme com canela, (cada unidade com 25 gramas)com fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, com cobertura de creme com canela, (cada unidade com 25 gramas)	kilo	500	19,99	9.995,00
81	74671	PÃO DOCE - (CADA UNIDADE COM 80G) pão doce - fresco, macio, sem sujidade, feito. no dia da entrega, fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem cobertura(cada unidade com 80g)	kilo	3060	19,03	58.231,80
82	74672	PÃO FRANCÊS - (CADA UNIDADE DE 50G) pão francês - fresco, macio, sem sujidade, . feito no dia da entrega,sem fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem banha,não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.(cada unidade de 50g)	kilo	3560	16,68	59.380,80
83	74673	PÃO, PARA HOT DOG (CACHORRO - QUENTE) pão, para hot dog (cachorro - quente), . fresco, 50gr. depois assado,elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	UN	2000	1,48	2.960,00
84	74674	PEITO DE FRANGO cortes congelados e não temperados, em embalagem plástica,. sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). (kg)	kilo	6000	15,87	95.220,00
85	74675	PIMENTÃO VERDE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES pimentão verde de primeira, tamanho. e coloração uniformes isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	kilo	1405	8,16	11.464,80
86	74677	PIRULITO DURO, SEM CHICLETE sabores sortidos de iogurte com frutas, abacaxi, . PIRULITO DURO, SEM CHICLETE sabores sortidos de iogurte com frutas, abacaxi, morango, pêssego e framboesa, coloridos	Pct	500	15,63	7.815,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

		artificialmente,ingredientes açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico,emulsificantes mono edi glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio, não contém glúten. (pacote 500 gramas).				
87	74678	PIRULITO TIPO MASTIGÁVEL mole quadrado diversos sabores, embalado com plástico . resistente e atóxico. (pacote 500 gramas)	Pct	500	23,33	11.665,00
88	74679	POLVILHO -fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, produto livre de . matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.(pacote 1 kg).	Pct	65	10,47	680,55
89	74680	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - com rotulo, peso e data de fabricação e com . rotulo, peso, data de fabricação e validade. Produto de boa qualidade (Embalagem de 400 gramas).	Pct	500	7,83	3.915,00
90	74681	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR COLA,contendo as . seguintes composições (água gaseificada, extrato denoz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico).contém glúten, não alcoólico), de vera ser entregue gelado.	UN	1500	10,75	16.125,00
91	74682	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR LARANJA,contendo as . seguintes composições (água gaseificada, açúcar,suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330,conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico), de vera ser entregue gelado.	UN	1500	9,45	14.175,00
92	74683	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DE SABOR LIMÃO,contendo as . seguintes composições (água gaseificada, açúcar,suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins 330, e conservador ins 211. não	UN	300	9,20	2.760,00

		contém glúten, não alcoólico), deveser entregue gelado.				
93	74684	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DESABOR UVA,contendo as .	UN	500	8,95	4.475,00
94	74685	REPOLHO BRANCO - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, .	kilo	500	6,46	3.230,00
95	74686	SAL DE COZINHA -refinado iodado c anti-umectante – as embalagens . obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 6 meses no ato da entrega. (pacote de 1,0 kg).	Pct	77	2,12	163,24
96	74689	SAL IODADO - SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS . COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG, SEM IMPUREZAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1 KG. BOA QUALIDADE.	Pct	630	2,03	1.278,90
97	74690	SALGADO ASSADO recheado em no mínimo 3 sabores com pelo menos 3 (três). variedades.	CT	500	103,25	51.625,00
98	74691	SALGADO FRITO recheado em no mínimo 3 sabores com pelo menos 3 (três)variedades..	CT	500	95,00	47.500,00
99	74692	SALSICHA HOT-DOG - SALSICHA PARA HOT DOG, PREPARADA COM CARNES SUÍNA, BOVINA E . DE FRANGO, COM CONDIMENTOS NATURAIS. EMBALAGENS COM 3 QUILOS, CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, VALIDADE E LOTE. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE SADIA, PIF PAF OU PERDIGÃO).	kilo	450	12,62	5.679,00
100	74693	SANDUICHE NATURAL -sanduiche natural - com patê de frango ou presunto ou atum, . SANDUICHE NATURAL -sanduiche natural - com patê de frango ou presunto ou atum, alface picada,tomate em rodela e ou cenoura ralada (unidade de 80g)	UN	2500	6,67	16.675,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

101	74694	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI -com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar,. açúcar, (frasco de 500 ml)	UN	415	7,10	2.946,50
102	74695	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJÚ -com rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar, . (frasco de 500 ml)	UN	800	6,17	4.936,00
103	74696	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA -com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar,. açúcar, (frasco de 500ml)	UN	800	6,65	5.320,00
104	74697	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem . açúcar, (frasco de500ml)	UN	800	8,32	6.656,00
105	74698	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA -com rendimento mínimo de 1,5 litros, sem açúcar, . (frasco de 500ml)	UN	465	7,30	3.394,50
106	74699	SUCO, SABOR GOIABA, PRONTO PARA CONSUMO, suco, apresentação líquido, sabor . goiaba, tipo natural,características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1l.	UN	500	8,65	4.325,00
107	74700	SUCO, SABOR LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO, suco, apresentação líquido, sabor . laranja, tipo natural,características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1l.	UN	500	8,65	4.325,00
108	74701	SUCO, SABOR UVA, PRONTO PARA CONSUMO, suco, apresentação líquido, sabor uva, . tipo natural, características adicionais pronto para consumo, embalagem tetrapack 1l.	UN	500	8,65	4.325,00
109	74702	TEMPERO COMPLETO, sem pimenta, as embalagens deverão ser uniformes quanto ao . tipo e peso para a quantidade total solicitada, e conter informação nutricional e validade de no mínimo 4meses no ato da entrega, embalagem de 400 gramas.	Pct	1723	3,86	6.650,78
110	74703	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANHAS OU RACHADURAS tomate liso, . TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANHAS OU RACHADURAS tomate liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou	kilo	205	8,60	1.763,00
111	74704	TEMPERO ALHO E SAL,com alho e sal sem pimenta, as embalagens deverão ser . uniformes quanto ao tipo	Pct	1700	3,86	6.562,00

		e peso para a quantidade total solicitada, e conter informação nutricional e validade de no mínimo 4 meses no ato da Entrega, embalagem de 400 gramas.				
112	74705	TORTA SALGADA -recheada com frango ou carne bovina moída (mínimo de 30g cada . pedaço)	kilo	300	66,25	19.875,00
113	74708	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM caixa com 100 unidades embalada individualmente 15g CADA.	CX	200	58,66	11.732,00
114	74709	POLPA DE FRUTA PARA SUCO.	UND	740	6,83	5.054,20
115	74710	UVA de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser. bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kilo	200	16,83	3.366,00
116	74711	PERA de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo . ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kilo	200	15,52	3.104,00
117	74712	PRESUNTO FATIADO.	kilo	260	31,56	8.205,60
118	74713	QUEIJO MUSSARELA FATIADA – peça de boa qualidade.	kilo	310	42,67	13.227,70
119	74714	AGUA MINERAL 1,5L.	UN	430	3,33	1.431,90
120	74715	MISTO ESPECIAL COM PRESUNTO E QUEIJO.	UN	2000	12,67	25.340,00
121	74717	Molho Shoyo Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína . vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio.150ml	UN	30	5,06	151,80
122	74720	BALAS DE GOMA GOMETS Tubo Frutas c/30 -(Jujuba) Balas Sortidas De Goma De . Amido Sabores Abacaxi,Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. Cada tubo contem 32g com 8 balinhas cada. caixa com 960gramas	CX	500	17,66	8.830,00
123	74721	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 250grs.	CX	500	14,99	7.495,00
124	74722	Toucinho Origem Suíno Características Camada formada praticamente de gordura. que fica próxima a pele do animal, macia e extremamente saborosa.	kilo	140	21,00	2.940,00
125	74724	BACON, o produto cárneo industrializado, obtido do corte da parede . torácico-abdominal dos	kilo	180	37,75	6.795,00



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

		suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, adicionado de ingredientes e submetido ao processo térmico adequado, com defumação tripolifosfato de sódio, realçador de sabor				
126	74725	LINGUIÇA CALABRESA Carne suína, alho, pimenta, água, sal, açúcar, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante glutamato monossódico, antioxidante isoascorbato de sódio, aromatizante aroma natural de extrato de alecrim, conservador nitrito de sódio, corante ácido carminico	kilo	220	25,76	5.667,20
127	74728	CACAU EM PO 100% -chocolate em po 100% de cacau embalagem contendo 200 grs.	UN	790	16,96	13.398,40
128	74731	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. validade de no mínimo de 06 meses, embalagem contendo . 250 g. BOA QUALIDADE.	UN	100	8,63	863,00
129	74732	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRS. extrato de tomate 340g, . concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e de fermentação, ingredientes só tomate.	UN	4145	7,67	31.792,15
130	74733	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - BISCOITO TIPO rosquinha. sabor coco, a base de trigo . acucar, gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja /amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal /aroma artificial de coco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos e características organolepticas em embalagens de no mínimo 600 g. com todas as descrições técnicas na embalagem.	UN	1500	11,68	17.520,00
131	74735	LATA DE SARDINHA (125g) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, . limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e	LT	120	6,23	747,60

		limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter os dados externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.				
<b>132</b>	74738	PÃO FRANCÊS - fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem banha, não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.(cada unidade de 25g)	kilo	500	18,63	9.315,00
<b>133</b>	74739	MACARRÃO, massa cortada (PAI NOSSO), tipo sêmola, massa cortada, embalagem . plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. 500g	Pct	600	5,59	3.354,00
<b>134</b>	74740	Carne bovina acém, corte em pedaços, limpa sem pele, com pouca gordura, sem . pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3.	kilo	10100	34,75	350.975,00
<b>135</b>	74741	Carne bovina moída de 2ª qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem . pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3.	kilo	10100	27,98	282.598,00
<b>136</b>	74742	BOMBOM BIS 100,8G Bis ao leite Wafer Chocolates com 16unidades.	UN	1000	8,96	8.960,00
<b>137</b>	74743	PEPINO de 1 qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo . ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kilo	260	5,79	1.505,40

138	74744	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Preparado a partir de . matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14%p/p. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente. Pacote com 500g.	UN	130	11,39	1.480,70
139	74745	Goiaba, de primeira firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica,. (rachaduras/ cortes) tamanho e conformação uniformes devendo ser graúda.	kilo	80	9,66	772,80
140	74746	Pão de forma, fabricado com farinha de trigo, farinha enriquecida com ferro e . Pão de forma, fabricado com farinha de trigo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farelo de trigo, sal, glúten de trigo, farinha de cevada, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Produto de acordo com NTA 47.Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional. Embalagem com 400g.	UN	190	7,59	1.442,10
141	74747	Pão doce tipo hambúrguer, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira . qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	UN	16220	1,50	24.330,00
142	74748	Polpa de frutas congelada, 100% natural, livre de conservantes, açúcar, não . fermentada e não alcoólica. Produto de acordo com NTA 21. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do	kilo	2710	44,66	121.028,60





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

Secretarias municipais, para o atendimento dos serviços públicos. Visando garantir o atendimento público carente e garantir a alimentação dos alunos da rede pública municipal e a demanda da administração.

### 6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura aquisição deverá atender aos requisitos tais como; qualidade e capacidade de execução referente aos itens do objeto pretendido pela empresa a ser contratada. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas e quanto à necessidade e demanda de atendimento.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme aos requisitos específicos e a regra para a formalização de procedimento administrativo.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços e fornecimento executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e fornecimento. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e fornecimento a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.1.2. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2024**.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

(ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO BÁSICA):

090112.306.0427.2053.3339030000000 FICHA 717 FONTE 15000000 | FICHA 721 FONTE 15500000 | FICHA 720 FONTE 155200000

(PRÉ ESCOLAR):

090112.306.0427.2068.3339030000000 FICHA 954 FONTE 15000000 | FICHA 956 FONTE 15500000 | FICHA 955 FONTE 155200000

(CRECHES):

090112.306.0427.2064.3339030000000 FICHA 1053 – 15000000 | FICHA 953 FONTE 15500000 | FICHA 952 FONE 155200000

- a) 120108.122.0579.2003.3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 215
- b) 120108.122.0579.2183.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 466
- c) 120108.122.0579.2183.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 469
- d) 120108.243.0088.2124.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 428
- e) 120108.244.0579.2118.3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 194



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

- f) 120208.122.0032.2127. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 499
- g) 120208.122.0032.2127. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 505
- h) 120208.122.0032.2129. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 648
- i) 120208.122.0032.2129. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 649
- j) 120208.243.0088.2123. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 389
- k) 120208.243.0578.2135. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 900
- l) 120208.244.0487.2181. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 171
- m) 120208.244.0487.2208. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 1323
- n) 120208.244.0577.2133. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 823
- o) 120208.244.0577.2133. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 811
- p) 120208.244.0577.2184. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 862
- q) 120208.244.0577.2184. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 863
- r) 120208.244.0578.2137. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 939

---

020104.122.0020.2003. 3339030000000 - 15000000 / 42	090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15000000 / 954
030104.122.0021.2011.3339030000000 - 15000000 / 54	090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15500000 / 956
030204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 74	090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15520000 / 955
030304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 64	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000000 / 795
040104.122.0014.2003.3339030000000 - 15000000 / 90	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000001 / 797
050104.124.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 1101	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15400000 / 839
060104.062.0014.2021.3339030000000 - 15000000 / 131	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15500000 / 805
060104.062.0014.2202. 3339030000000 - 15000000 / 3	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15510000 / 800
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 159	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15690000 / 804
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15010000 / 169	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15000001 / 874
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 17530000 / 1069	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15400000 / 1206
070104.122.0021.2024.3339030000000 - 15000000 / 205	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15530000 / 880
070104.122.0021.2025. 3339030000000 - 15000000 / 220	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15760010 / 876
070104.126.0024.2003. 3339030000000 - 15000000 / 261	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000000 / 970
070104.126.0581.2197.3339030000000 - 15000000 / 298	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000001 / 973
070104.181.0177.2031.3339030000000 - 15000000 / 304	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15400000 / 1012
070104.182.0174.2032. 3339030000000 - 15000000 / 1105	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15500000 / 979
070104.722.0137.2206.3339030000000 - 15000000 / 442	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15690000 / 976
070204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 539	090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15000001 / 1185
070304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 585	090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15400000 / 1027
070404.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 596	100113.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 420
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15000000 / 687	100113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 / 1126
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15010000 / 1078	100113.392.0247.2083.3339030000000 - 15000000 / 483
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 693	100113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 / 502
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000001 / 692	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 / 19
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15000000 / 1030	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17150000 / 20
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15500000 / 1032	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17160000 / 21
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15520000 / 1031	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17190000 / 22
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15000000 / 717	100127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 / 519
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15500000 / 721	100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 15000000 / 549
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15520000 / 720	100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 17000000 / 1234
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15000000 / 730	101113.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 / 578
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15500000 / 732	110110.122.0021.2090. 3339030000000 - 15000002 / 249
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15520000 / 731	110210.122.0593.2201.3339030000000 - 16590000 / 256
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15000000/ 1053	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 15000002 / 274
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15500000 / 953	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16000000 / 276
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15520000 / 952	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16210000 / 275



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

110210.301.0580.2201.3339030000000 - 16210000 / 561	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16600000 / 823
110210.301.0580.2201.3339030000000 - 16590000 / 558	120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16610000 / 824
110210.302.0590.2110.3339030000000 - 15000002 / 325	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 15000000 / 862
110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16210000 / 572	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 16600000 / 863
110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16590000 / 571	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 15000000 / 939
110210.303.0588.2114.3339030000000 - 15000002 / 366	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16600000 / 967
110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16000000 / 368	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16610000 / 969
110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16210000 / 367	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15000000 / 1112
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 15000002 / 403	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15010000 / 1111
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16000000 / 406	130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000 / 726
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16210000 / 405	130204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 793
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 15000002 / 455	130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000 / 846
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16000000 / 457	130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000 / 898
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16210000 / 456	130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000 / 908
120108.122.0579.2003.3339030000000 - 15000000 / 215	130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000 / 931
120108.122.0579.2183.3339030000000 - 15000000 / 466	130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000 / 951
120108.122.0579.2183.3339030000000 - 16600000 / 469	130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000 / 1016
120108.243.0088.2124.3339030000000 - 15000000 / 428	140104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 605
120108.244.0579.2118.3339030000000 - 15000000 / 194	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 15000000 / 626
120108.244.0579.2119.3339030000000 - 15000000 / 202	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 17040000 / 1079
120208.122.0032.2127.3339030000000 - 15000000 / 499	140226.782.0532.2158.3339030000000 - 15000000 / 659
120208.122.0032.2127.3339030000000 - 16600000 / 505	140226.782.0534.2159.3339030000000 - 15000000 / 712
120208.122.0032.2129.3339030000000 - 15000000 / 648	150118.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 102
120208.122.0032.2129.3339030000000 - 16600000 / 649	150118.541.0103.2160.3339030000000 - 15000000 / 106
120208.241.0577.2130.3339030000000 - 15000000 / 613	150118.541.0104.2161.3339030000000 - 15000000 / 111
120208.243.0088.2123.3339030000000 - 15000000 / 389	150118.541.0104.2162.3339030000000 - 15000000 / 118
120208.243.0577.2131.3339030000000 - 15000000 / 682	150118.541.0325.2194.3339030000000 - 15000000 / 133
120208.243.0578.2135.3339030000000 - 15000000 / 900	150118.542.0457.2163.3339030000000 - 15000000 / 139
120208.243.0578.2136.3339030000000 - 15000000 / 909	150118.542.0457.2164.3339030000000 - 15000000 / 150
120208.243.0578.2180.3339030000000 - 15000000 / 920	150120.605.0096.2165.3339030000000 - 15000000 / 184
120208.244.0487.2181.3339030000000 - 15000000 / 171	150120.606.0078.2169.3339030000000 - 15000000 / 300
120208.244.0487.2196.3339030000000 - 15000000 / 748	150120.606.0111.2167.3339030000000 - 15000000 / 230
120208.244.0487.2196.3339030000000 - 16600000 / 749	150120.606.0111.2168.3339030000000 - 15000000 / 238
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 15000000 / 754	150120.608.0080.2170.3339030000000 - 15000000 / 334
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16600000 / 1083	150120.609.0087.2171.3339030000000 - 15000000 / 340
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16610000 / 755	150120.609.0087.2172.3339030000000 - 15000000 / 345
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 15000000 / 811	150218.541.0103.2193.3339030000000 - 15000000 / 382

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e **terá uma duração de 12 (doze) meses.**

9.2. As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem o disposto no artigo 11 da Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do Contrato a ser firmado;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens referentes ao objeto pretendido realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

10.3. Formalizar a solicitação itens referente ao objeto pretendido desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

10.5. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na avença;

10.7. Todas as questões inerentes à referida aquisição ficarão submetidas ao Setor de Compras da prefeitura Municipal de Montalvânia.

10.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços e fornecimento da avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços e fornecimento em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os itens referentes ao objeto pretendido com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;

11.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

11.8. Os itens referentes ao objeto pretendido a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.9. Os itens referentes ao objeto pretendido deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

11.10. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos itens referentes ao objeto pretendido nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

11.11. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

12.1. Trata-se de aquisição eventual e futura de bem comum, a ser contratada mediante licitação.

### 13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. **O prazo de entrega para o fornecimento referente aos itens/produtos do objeto pretendido é de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

13.2. A entrega poderá ser feita de forma integral ou parcelada. Conforme quantitativo a ser expresso na ordem de fornecimento.

13.3. Os itens referentes ao objeto pretendido deverão ser entregues nas secretarias na sede do município, conforme expresso na ordem de fornecimento.

13.4. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços do processo administrativo.

13.5. Os itens referentes ao objeto pretendido poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, **devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os itens referentes ao objeto pretendido serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### 14. DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

### 15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; Assistência Social; e Educação e outras.

**Montalvânia/MG, 26 de Agosto de 2024.**

---

Adriana Almeida Santos Silva  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

#### PARTES:

**PROMITENTE CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**PROMITENTE CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: \_\_\_\_\_, e telefone de contato: \_\_\_\_\_ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 008/2024, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 032/2024**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do decreto municipal n. 77/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para **“Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõe a Administração Pública”**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 008/2024.





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

5.1.1 - **O prazo para entrega dos produtos/Itens referente ao objeto é de até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município e/ou secretaria requisitante.

5.1.2 - No fornecimento, deverão estar incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirão a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, já inclusos os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

5.1.3 - **Não tem quantitativo mínimo para pedido**, sendo que, o prazo para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação é de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3 - A **entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/produtos, referentes ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.4 - Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

5.5 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.6 - Os itens/produtos, referentes ao objeto licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/ defeito, ou não esteja apto ao consumo, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5.7 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e **finalizando-se em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s) do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à **PROMITENTE CONTRATANTE**, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à **FORNECEDORA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR – em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de os itens/produtos, referente ao objeto. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 77, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Sócio/Representante legal  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.349.928/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: \_\_\_\_\_, e telefone de contato: \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 032/2024**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte integrante do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõe a Administração Pública”**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme a **Proposta de Preços “Final”** da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicado no quadro abaixo a seguir;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS (Gêneros Alimentícios)	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIOMÉDIO (R\$)	VALOR TOTALMÉDIO (R\$)
------	--------	--	------------------	-------	--------	---------------------------	------------------------





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

(ENS. FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO BÁSICA):

090112.306.0427.2053.3339030000000 FICHA 717 FONTE 15000000 | FICHA 721 FONTE 15500000 | FICHA 720 FONTE 155200000

(PRÉ ESCOLAR):

090112.306.0427.2068.3339030000000 FICHA 954 FONTE 15000000 | FICHA 956 FONTE 15500000 | FICHA 955 FONTE 155200000

(CRECHES):

090112.306.0427.2064.3339030000000 FICHA 1053 – 15000000 | FICHA 953 FONTE 15500000 | FICHA 952 FONE 155200000

- a) 120108.122.0579.2003. 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 215
- b) 120108.122.0579.2183. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 466
- c) 120108.122.0579.2183. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL– FICHA 469
- d) 120108.243.0088.2124. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 428
- e) 120108.244.0579.2118. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 194
- f) 120208.122.0032.2127. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 499



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

- g) 120208.122.0032.2127. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 505
- h) 120208.122.0032.2129. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 648
- i) 120208.122.0032.2129. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 649
- j) 120208.243.0088.2123. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 389
- k) 120208.243.0578.2135. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 900
- l) 120208.244.0487.2181. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 171
- m) 120208.244.0487.2208. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 1323
- n) 120208.244.0577.2133. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 823
- o) 120208.244.0577.2133. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 811
- p) 120208.244.0577.2184. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 862
- q) 120208.244.0577.2184. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL – FICHA 863
- r) 120208.244.0578.2137. 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA 939

---

020104.122.0020.2003. 3339030000000 - 15000000 / 42	090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15500000 / 956
030104.122.0021.2011.3339030000000 - 15000000 / 54	090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15520000 / 955
030204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 74	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000000 / 795
030304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 64	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15000001 / 797
040104.122.0014.2003.3339030000000 - 15000000 / 90	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15400000 / 839
050104.124.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 1101	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15500000 / 805
060104.062.0014.2021.3339030000000 - 15000000 / 131	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15510000 / 800
060104.062.0014.2202. 3339030000000 - 15000000 / 3	090112.361.0188.2058.3339030000000 - 15690000 / 804
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 159	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15000001 / 874
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 15010000 / 169	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15400000 / 1206
070104.122.0021.2003.3339030000000 - 17530000 / 1069	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15530000 / 880
070104.122.0021.2024.3339030000000 - 15000000 / 205	090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15760010 / 876
070104.122.0021.2025. 3339030000000 - 15000000 / 220	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000000 / 970
070104.126.0024.2003. 3339030000000 - 15000000 / 261	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000001 / 973
070104.126.0581.2197.3339030000000 - 15000000 / 298	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15400000 / 1012
070104.181.0177.2031.3339030000000 - 15000000 / 304	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15500000 / 979
070104.182.0174.2032. 3339030000000 - 15000000 / 1105	090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15690000 / 976
070104.722.0137.2206.3339030000000 - 15000000 / 442	090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15000001 / 1185
070204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 539	090212.365.0190.2067.3339030000000 - 15400000 / 1027
070304.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 585	100113.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 420
070404.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 596	100113.392.0247.2082.3339030000000 - 15000000 / 1126
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15000000 / 687	100113.392.0247.2083.3339030000000 - 15000000 / 483
080104.123.0030.2003.3339030000000 - 15010000 / 1078	100113.392.0247.2185.3339030000000 - 15000000 / 502
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 693	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 15000000 / 19
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000001 / 692	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17150000 / 20
090112.306.0427.2051.3339030000000 - 15000000 / 1030	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17160000 / 21
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15500000 / 1032	100113.392.0247.2203.3339030000000 - 17190000 / 22
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15520000 / 1031	100127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 / 519
090112.306.0427.2053.3339030000000 - 15000000 / 717	100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 15000000 / 549
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15500000 / 721	100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 17000000 / 1234
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15520000 / 720	101113.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 / 578
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15000000 / 730	110110.122.0021.2090. 3339030000000 - 15000002 / 249
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15500000 / 732	110210.122.0593.2201.3339030000000 - 16590000 / 256
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15520000 / 731	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 15000002 / 274
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15000000/ 1053	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16000000 / 276
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15500000 / 953	110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16210000 / 275
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15520000 / 952	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16210000 / 561
090112.306.0427.2068.3339030000000 - 15000000 / 954	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16590000 / 558



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

110210.302.0590.2110.3339030000000 - 15000002 / 325	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 15000000 / 862
110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16210000 / 572	120208.244.0577.2184.3339030000000 - 16600000 / 863
110210.302.0590.2201.3339030000000 - 16590000 / 571	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 15000000 / 939
110210.303.0588.2114.3339030000000 - 15000002 / 366	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16600000 / 967
110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16000000 / 368	120208.244.0578.2137.3339030000000 - 16610000 / 969
110210.303.0588.2114.3339030000000 - 16210000 / 367	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15000000 / 1112
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 15000002 / 403	120308.243.0088.2207.3339030000000 - 15010000 / 1111
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16000000 / 406	130117.511.0447.2140.3339030000000 - 15000000 / 726
110210.304.0589.2098.3339030000000 - 16210000 / 405	130204.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 793
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 15000002 / 455	130215.452.0326.2142.3339030000000 - 15000000 / 846
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16000000 / 457	130215.452.0327.2143.3339030000000 - 15000000 / 898
110210.305.0589.2099.3339030000000 - 16210000 / 456	130215.452.0328.2144.3339030000000 - 15000000 / 908
120108.122.0579.2003.3339030000000 - 15000000 / 215	130216.482.0025.2149.3339030000000 - 15000000 / 931
120108.122.0579.2183.3339030000000 - 15000000 / 466	130217.512.0449.2153.3339030000000 - 15000000 / 951
120108.122.0579.2183.3339030000000 - 16600000 / 469	130315.452.0325.2155.3339030000000 - 15000000 / 1016
120108.243.0088.2124.3339030000000 - 15000000 / 428	140104.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 605
120108.244.0579.2118.3339030000000 - 15000000 / 194	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 15000000 / 626
120108.244.0579.2119.3339030000000 - 15000000 / 202	140126.782.0534.2157.3339030000000 - 17040000 / 1079
120208.122.0032.2127.3339030000000 - 15000000 / 499	140226.782.0532.2158.3339030000000 - 15000000 / 659
120208.122.0032.2127.3339030000000 - 16600000 / 505	140226.782.0534.2159.3339030000000 - 15000000 / 712
120208.122.0032.2129.3339030000000 - 15000000 / 648	150118.122.0021.2003.3339030000000 - 15000000 / 102
120208.122.0032.2129.3339030000000 - 16600000 / 649	150118.541.0103.2160.3339030000000 - 15000000 / 106
120208.241.0577.2130.3339030000000 - 15000000 / 613	150118.541.0104.2161.3339030000000 - 15000000 / 111
120208.243.0088.2123.3339030000000 - 15000000 / 389	150118.541.0104.2162.3339030000000 - 15000000 / 118
120208.243.0577.2131.3339030000000 - 15000000 / 682	150118.541.0325.2194.3339030000000 - 15000000 / 133
120208.243.0578.2135.3339030000000 - 15000000 / 900	150118.542.0457.2163.3339030000000 - 15000000 / 139
120208.243.0578.2136.3339030000000 - 15000000 / 909	150118.542.0457.2164.3339030000000 - 15000000 / 150
120208.243.0578.2180.3339030000000 - 15000000 / 920	150120.605.0096.2165.3339030000000 - 15000000 / 184
120208.244.0487.2181.3339030000000 - 15000000 / 171	150120.606.0078.2169.3339030000000 - 15000000 / 300
120208.244.0487.2196.3339030000000 - 15000000 / 748	150120.606.0111.2167.3339030000000 - 15000000 / 230
120208.244.0487.2196.3339030000000 - 16600000 / 749	150120.606.0111.2168.3339030000000 - 15000000 / 238
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 15000000 / 754	150120.608.0080.2170.3339030000000 - 15000000 / 334
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16600000 / 1083	150120.609.0087.2171.3339030000000 - 15000000 / 340
120208.244.0577.2132.3339030000000 - 16610000 / 755	150120.609.0087.2172.3339030000000 - 15000000 / 345
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 15000000 / 811	150218.541.0103.2193.3339030000000 - 15000000 / 382
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16600000 / 823	
120208.244.0577.2133.3339030000000 - 16610000 / 824	

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e **finalizando-se em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.5.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de Os itens/produtos, referente ao objeto. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 8º, incisos I a XII do decreto municipal Nº034, de 30 de maio de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - Os itens/produtos, referente ao objeto da licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado no endereço: **Avenida Confúcio, nº 1150, CEP: 39.495-000, Montalvânia/MG**, ou na sede do Município em endereço previamente a ser especificado na ordem de fornecimento.

9.1.1 - **O prazo para entrega dos produtos/Itens referente ao objeto é de até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município e/ou Secretaria requisitante.

9.1.2 - No fornecimento, deverão ser incluídas TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/produtos, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

9.1.3 - **Não tem quantitativo mínimo para pedido**, sendo que, o prazo para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação é de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 - A **entrega deverá ser realizada somente em dia útil, em datas e horários agendados previamente** entre a CONTRATANTE e a Contratada, no endereço supramencionado, sendo que, os itens/produtos, referente ao objeto da licitação serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

9.3 - Havendo qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata dos produtos em qualquer ônus para o município.

9.5 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.6 - Os itens/produtos, referente ao objeto licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresente avaria/ defeito, ou não esteja apto ao consumo, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação pelo responsável designado. Devendo ser substituídos, à custa do contratado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.7 - Prestar os serviços de fornecimento objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) objeto(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços de os itens/produtos, referente ao objeto. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Sócio/Representante legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....** (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

### Declaro ainda sob pena da Lei;

- a) Que assumimos a **obrigação na prestação dos serviços referente ao fornecimento do objeto**; a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, conforme descrito no quadro acima.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens itens/produtos, referente ao objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

### **OBSERVAÇÃO:**

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital” no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com as informações lá contidas,
2. A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços as respectivas **MARCAS e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “LICITAR DIGITAL”** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a “Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõe a Administração Pública”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital referente a concorrência pública nº 006/2024, DECLARA que:

“DECLARA” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

“DECLARA” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“DECLARA”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

“DECLARA”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

**O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

### **OBSERVAÇÃO:**

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo a logo marca da prefeitura e pela logo da empresa).
2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “DECLARAÇÃO CONJUNTA”, inserindo em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL”** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### ANEXO VI – REGRAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a “Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõe a Administração Pública”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
  
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto municipal nº 77/23.
  
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### CADASTRO DE RESERVA EM SRP

Data do cadastro de reserva: coincidente com o prazo de vigência da ata de registro de preços, isto é:

\_\_/\_\_/\_\_

Fornecedores que aderiram ao preço do primeiro colocado.

1. Fornecedor
  - a. Item
  - b. Quantidade
  - c. Preço
2. Fornecedor
  - a. Item
  - b. Quantidade
  - c. Preço
3. Fornecedor
  - a. Item
  - b. Quantidade
  - c. Preço

.....

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva pelo menor preço que ofertaram no certame

1. Fornecedor
  - a. Item
  - b. Quantidade
  - c. Preço
2. Fornecedor
  - a. Item
  - b. Quantidade
  - c. Preço
3. Fornecedor
  - a. Item
  - b. Quantidade
  - c. Preço

.....



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[adm@montalvania.mg.gov.br](mailto:adm@montalvania.mg.gov.br)

Processo Administrativo Nº 032/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento de pregão eletrônico, objetivando a “Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, visando o atendimento público carente, a alimentação dos alunos da rede de ensino municipal e as secretarias que compõe a Administração Pública”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 11/09/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de SETEMBRO de 2024 às 09h00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília/DF.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** VALOR UNITÁRIO (Por item)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)<edital PE 008/2024>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), e no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

**Montalvânia/MG, 27 de agosto de 2024.**

Sérgio Augusto Montalvão Pinto  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 09, de 29 de maio de 2024